



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 170,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

| | ASSINATURA | Ano |
|----------------|----------------|-----|
| As três séries | Kz: 734 159.40 | |
| A 1.ª série | Kz: 433 524.00 | |
| A 2.ª série | Kz: 226 980.00 | |
| A 3.ª série | Kz: 180 133.20 | |

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 134/20:

Exonera os Oficiais Generais Gouveia João de Sá Miranda do cargo de Comandante do Exército e Jaque Raul do cargo de 2.º Comandante do Exército.

Decreto Presidencial n.º 135/20:

Exonera as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Pública de Produção de Electricidade — PRODEL-E.P.

Decreto Presidencial n.º 136/20:

Exonera as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Distribuição de Electricidade — ENDE-E.P.

Decreto Presidencial n.º 137/20:

Nomeia o Oficial General Jaque Raul para o cargo de Comandante do Exército.

Despacho Presidencial n.º 67/20:

Exonera Ângelo Sebastião Filipe do cargo de Administrador Executivo da Empresa Pública de Águas — EPAL, nomeia Venceslau Txindji Chissupa para o cargo de Administrador Executivo da Empresa Pública de Águas — EPAL e delega poderes ao Ministro da Energia e Águas, para conferir posse à individualidade ora nomeada.

Despacho Presidencial n.º 68/20:

Nomeia as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Pública de Produção de Electricidade — PRODEL-E.P., e delega poderes ao Ministro da Energia e Águas, para conferir posse às individualidades ora nomeadas.

Despacho Presidencial n.º 69/20:

Nomeia as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Distribuição de Electricidade — ENDE-E.P., e delega poderes ao Ministro da Energia e Águas para conferir posse às individualidades ora nomeadas.

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Decreto Executivo n.º 166/20:

Aprova a cessão de 8,28% do interesse participativo que a Sonangol Sinopec International, Limited detém no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 18, a favor da Sonangol Pesquisa e Produção, S.A. — Revoga o Decreto Executivo n.º 350/19, de 26 de Novembro.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 134/20 de 18 de Maio

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 122.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — de Defesa Nacional e das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

São exonerados os Oficiais abaixo designados:

1. General (NIP 40189892) Gouveia João de Sá Miranda, do cargo de Comandante do Exército, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 88/17, de 23 de Maio.
2. General (NIP 40188492) Jaque Raul, do cargo de 2.º Comandante do Exército, para o qual havia sido nomeado através de Decreto Presidencial.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Maio de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 135/20 de 18 de Maio

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 43.º e n.º 2 do artigo 46.º, todos da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Maio de 2020.

O Presidente da Repúblíca, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Despacho Presidencial n.º 68/20
de 18 de Maio**

Considerando a necessidade de se implementar medidas económicas e financeiras conducentes à consolidação das políticas governamentais definidas para o Sector;

O Presidente da Repúblíca determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da Repúblíca de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 43.º, n.º 2 do artigo 46.º e n.º 2 do artigo 47.º todos da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

1. São nomeadas as individualidades abaixo designadas para integrar o Conselho de Administração da Empresa Pública de Produção de Electricidade — PRODEL - E.P., seguintes:

- a) Joaquim Ventura — Presidente do Conselho de Administração;
- b) Pedro Eduardo Manuel Afonso — Administrador Executivo;
- c) Euclides Moraes de Brito — Administrador Executivo;
- d) Benício Pedro Machado — Administrador Executivo;
- e) Rosa Afonso Miguel — Administradora Executiva;
- f) Francisco de Maria de Meireles Vasconcelos Júnior — Administrador Não Executivo;
- g) Emanuela Bernardett Afonso Vieira Lopes — Administradora Não Executiva.

2. São delegados poderes ao Ministro da Energia e Águas para conferir posse às individualidades ora nomeadas.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da Repúblíca.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Maio de 2020.

O Presidente da Repúblíca, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Despacho Presidencial n.º 69/20
de 18 de Maio**

Considerando a necessidade de se implementar medidas económicas e financeiras conducentes à consolidação das políticas governamentais definidas para o Sector;

O Presidente da Repúblíca determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da Repúblíca de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 43.º, n.º 2 do artigo 46.º e n.º 2 do artigo 47.º todos da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

1. São nomeadas as individualidades para integrar o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Distribuição de Electricidade — ENDE-E.P., designadamente:

- a) Hélder de Jesus Garcia Adão — Presidente do Conselho de Administração;
- b) João de Deus Pereira Furtado — Administrador Executivo;
- c) Pedro Estevão Buca — Administrador Executivo;
- d) Manuel de Jesus Neto Adão — Administrador Executivo;
- e) Isabel Augusto dos Santos — Administradora Executiva;
- f) Mário Alberto Mendonça da Silva — Administrador Não Executivo;
- g) João Simão Manuel da Silva — Administrador Não Executivo.

2. São delegados poderes ao Ministro da Energia e Águas para conferir posse às individualidades ora nomeadas.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da Repúblíca.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Maio de 2020.

O Presidente da Repúblíca, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS,
PETRÓLEO E GÁS**

**Decreto Executivo n.º 166/20
de 18 de Maio**

O Decreto-Lei n.º 7/96, de 9 de Agosto, outorgou à Concessionária Nacional os direitos mineiros de Prospecção, Pesquisa, Desenvolvimento e Produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco 18;

A Concessionária Nacional celebrou com o Grupo Empreiteiro do referido Bloco, um Contrato de Partilha de Produção, através do qual o Operador assumiu, em representação do Grupo Empreiteiro, a obrigação de executar as actividades acima mencionadas;

A Sonangol Sinopec International, Limited, detentora de 46% (quarenta e seis por cento) do interesse participativo no Contrato de Partilha de Produção (CPP) do Bloco 18, comunicou à Concessionária Nacional a intenção de ceder 8,28% (oito vírgula vinte e oito por cento) do seu interesse participativo no referido Bloco;

A Concessionária Nacional declara o seu acordo em relação à referida cessão;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 10/04, de 12 Novembro, Lei das Actividades Petrolíferas, alterado pela Lei n.º 5/19, de 18 de Abril, determino:

1. É aprovada a cessão de 8,28% (oito vírgula vinte e oito por cento) do interesse participativo que a Sonangol Sinopec International, Limited detém no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 18, a favor da Sonangol Pesquisa e Produção, S.A.

2. Com a cessão referida no número anterior, o Grupo Empreiteiro passa a ter a seguinte composição:

| | |
|--|--------|
| BP Angola (Block 18) BV (Operador)..... | 36,34% |
| BP Exploration Beta, Limited..... | 9,66% |
| Sonangol Sinopec Internacional, Limited..... | 37,72% |
| Sonangol Pesquisa e Produção..... | 16,28% |

3. É revogado o Decreto Executivo n.º 350/19, de 26 de Novembro.

4. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Abril de 2020.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.